



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 01/11/2006

INSERE PARÁGRAFO AO ART. 175, DA RESOLUÇÃO Nº 113/90 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, RELATIVO À PERMANÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS NO PLENÁRIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113/90, de 31/10/1990, que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, fica acrescida do § 3º (parágrafo terceiro) no seu Art. 175 (cento e setenta e cinco), com a seguinte redação:

"Art. 175 *omissis*


§ 1º *omissis*


§ 2º *omissis*

§ 3º Também poderão se localizar nessa parte servidores da Câmara no exercício de atividades ligadas às sessões."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 01 de novembro de 2006;
239º da Fundação e 174º da Emancipação.


VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA
Presidente da Câmara


VEREADOR CÉLIO FURTADO CALDONCELLI
Vice-Presidente


VEREADOR REYNALDO MARQUES DE ASCENÇÃO
Secretário

